



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	NEUZELI FUZA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CONVITE

A PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS CONVIDA
TODA A COMUNIDADE PARA PARTICIPAR DA
AUDIÊNCIA PÚBLICA VISANDO A DISCUSSÃO
E APRESENTAÇÃO DO PROJETO REFERENTE A
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO
DE PAÇO MUNICIPAL NESTA
SEXTA-FEIRA DIA 22/09 ÀS 15H



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA





LEI Nº 13.085 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece a substituição dos tradicionais sinais sonoros das escolas municipais, por sinais adaptados e adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA que tenham hipersensibilidade auditiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BATISTA DA CODER, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos de ensino do Município de Rondonópolis/MT ficam obrigados a substituir as sirenes eletrônicas de alta intensidade por sinais sonoros adequados de forma que esses não causem incômodos sensoriais aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública municipal.

Art. 3º - A partir da data de publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar às determinações desta lei.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo implementar as medidas previstas no art. 1º da presente lei nas instituições que compõem a rede pública de ensino do Município, respeitadas a sua autonomia administrativa e capacidade orçamentária.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 1777/2023 – Ver. Batista da Coder
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.086 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A MEIA MARATONA DO ANIVERSÁRIO DE RONDONÓPOLIS, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 10 DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADONIAS FERNANDES, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica instituída a Meia Maratona do Aniversário de Rondonópolis/MT, a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de dezembro, data que se comemora a emancipação político - administrativo do município.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rondonópolis.

Art. 2º - O evento denominado Meia Maratona do Aniversário de Rondonópolis tem como objetivos:

I – difundir o esporte através da corrida de rua, promovendo o desenvolvimento social, esportivo e a integração das pessoas para uma melhor qualidade de vida e uma vida saudável.

II – conscientizar a população da importância da prática desse esporte milenar que tanto bem faz àqueles que dele participam;

III – estimular as crianças, jovens e adultos de todas as idades à prática do desporto no combate frontal ao sedentarismo imposto pela rede mundial de computadores - Internet, celulares e tecnologias que ensejam o comodismo.

Art. 3º - As atividades da Meia Maratona, serão realizadas e coordenadas em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, grupos de corredores amadores do Município de Rondonópolis.

Art. 4º.- As ações da Meia Maratona do Aniversário do Município de Rondonópolis serão financiadas através de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer, Prefeitura Municipal e iniciativa privada.

Art. 5º - Poderão ocorrer premiações de medalhas, troféus e outros.

Art. 6. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 1837/2023 – Ver. Adonias Fernandes
e Júnior Mendonça

Arquivado nesta Casa Legislativa

e
Publicado no
DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.087 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUI AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BATISTA DA CODER, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica instituída a Diretriz Municipal da Educação Especial voltada a pessoa com transtorno do Espectro do autismo, sendo-lhe assegurada um sistema educacional inclusivo, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 2º - Incumbe ao poder público municipal assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar todo o processo de inclusão educacional que esteja sob sua competência, devendo ainda:

I - Garantir o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e a matrícula prioritária, sendo vedada a recusa de matrícula na rede de ensino, nos termos do artigo 9º, VII da Lei 13.146/2015 e artigo 8º, da Lei 7.853/1989;

II - Efetuar a mobilização de insumos financeiros, de pessoas e de recursos de acessibilidade, incluindo o acompanhante especializado, e de todos os demais instrumentos necessários à efetivação desta lei de diretrizes;

III - Garantir a participação dos estudantes com autismo e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar, nos termos do artigo 28, VIII, da Lei 13.146/2015;

IV - Promover a adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com autismo, em especial com o planejamento de estudo de caso através da elaboração e implementação de um Plano de Ensino Individualizado - PEI;

V - Formar continuamente professores e demais profissionais da educação implementação de um Plano de Ensino Individualizado - PEI;

VI - Formar continuamente professores e demais profissionais da educação necessários para o adequado atendimento educacional especializado, com adoção de práticas pedagógicas inclusivas e apoio a pesquisas e a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

Parágrafo único: os recursos financeiros de que trata o artigo 2º, Incisos I a V, além dos demais custeios previstos nesta legislação serão oriundos dos recursos referentes a manutenção e desenvolvimento da educação, como fundos, receitas tributárias próprias, repasses e convênios de acordo com a legislações vigentes.

Art. 3º - O Projeto Político Pedagógico das escolas que compõem a rede municipal, pública ou conveniada de ensino deverão institucionalizar e organizar o Atendimento Educacional Especializado - AEE e o Plano Educacional Individualizado - PEI, assim como os demais serviços e adaptações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

razoáveis, para atender às características dos estudantes com autismo de modo a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Art. 4º - O Plano de Ensino Individualizado - PEI a que se refere o artigo anterior é o documento em que estão registrados todos os esforços pedagógicos mobilizados por toda a comunidade escolar para a aprendizagem do estudante. Este documento deve conter:

I - A identificação do estudante;

II - A avaliação do estudante;

III - Programas de ensino para as habilidades do estudante a serem desenvolvidas;

IV - Folhas de registros de todos os programas de ensino;

V - Protocolo de Conduta do estudante;

VI - Diretrizes para adaptação de atividades e avaliações;

VII - Recursos de acessibilidade ao currículo;

Art. 5º - A elaboração do Plano de Ensino Individualizado deve ter três fontes:

I - Entrevista com os pais ou responsáveis;

II - Entrevista com o próprio estudante, quando possível;

III - Avaliação com protocolo cientificamente validado;

Parágrafo único: a estas fontes poderão ser acrescentadas outras como laudos, pareceres técnicos e avaliações pedagógicas que auxiliem na elaboração do Plano Educacional Individualizado.

Art. 6º - A avaliação completa do estudante, através de protocolo de avaliação, deve ser realizada anualmente e o protocolo de avaliação selecionado deve ser cientificamente validado contendo no mínimo, os domínios das Habilidades de Aprendiz, Habilidades Desenvolvimentais e Habilidades Acadêmicas, assim descritas:

I - Habilidades de Aprendiz são aquelas que permitem ao estudante a prontidão para o estudo, são comportamentos como sentar, esperar, comunicar-se e também não emitir comportamentos desafiadores como autoagressividade ou autoagressividade;

II - Habilidades Desenvolvimentais são aquelas que não precisam ser ensinadas diretamente em crianças com desenvolvimento típico, mas que usualmente necessitam de planejamento e ensino deliberado em pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento, tais como realizar rastreamento e escaneamento visual, imitação, Habilidades Sociais, entre outros;

III - Habilidades Acadêmicas são aquelas necessárias para o que o estudante domine as habilidades e competências descritas no currículo do sistema;

Parágrafo único: uma avaliação também pode ser realizada por meio da implementação de protocolos complementares entre si, cobrindo todos os três domínios descritos.

Art. 7º - A partir da avaliação detalhada das habilidades do estudante, deverão ser escritos os programas de ensino, que devem conter essencialmente os seguintes elementos:

I - A habilidade alvo planejada, com a meta mínima aceitável como critério de aprendizagem;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

II - Todos os passos do procedimento de ensino desta habilidade alvo;

III - Em que frequência e temporalidade o programa de ensino será implementado;

IV - O sistema de ajuda para a emissão da habilidade alvo e a forma de retirada gradual da ajuda até o alcance da autonomia.

V - Os alvos do ensino de uma certa habilidade, como quais os movimentos em um ensino de imitação ou quais as figuras em um ensino de identificação;

VI - As folhas de registro que incorporem cada tentativa de emissão da habilidade com o estudante, em que se descreva quantas vezes ele não respondeu à tentativa, acertou de maneira independente, acertou com ajuda ou errou a habilidade;

Art. 8º - O Protocolo de Conduta do estudante deve ser um documento de que deve ter posse todos os agentes escolares que lidam com o estudante e deve conter as seguintes informações:

I - Interesses e objetos que o estudante gosta ou não;

II - Elementos que podem ser gatilhos para episódios de agressividade;

III - Como lidar com comportamentos desafiadores, incluindo Procedimentos Emergenciais de Intervenção Física, quando houver necessidade;

IV - Como o estudante se comunica;

V - Informações nutricionais e de saúde relevantes, como alergias e intolerâncias;

VI - Outras observações que se fizerem necessárias;

Art. 9º - As orientações de adaptação de atividades ou avaliações devem conter todas as indicações pertinentes para apoiar a/o Professora/o Regente e cada uma das orientações elencadas de adaptação de atividade e/ou avaliações deve ser justificada com dados extraídos da avaliação prevista no artigo 7º desta diretriz;

Art. 10º - O PEI não pode ser posto em execução sem a anuência dos pais ou responsáveis e da própria pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, sempre que possível e o processo de implementação deve seguir o seguinte rito:

I - O PEI deve ser elaborado em, no máximo, 30 dias a partir do início das aulas com o estudante no início de sua escolarização em uma unidade escolar;

II - Quando o estudante já for matriculado em uma escola, o PEI deve ser elaborado no fim do ano anterior, após o período de provas ou antes do começo das aulas;

III - Quando terminado, o PEI deve ser apresentado em reunião formal aos pais /responsáveis, à equipe multidisciplinar e a pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, caso seja possível a participação desta;

IV - Caso haja concordância, os pais ou responsáveis e, sempre que possível também a pessoa com TEA, devem assinar o documento, para que ele possa entrar em vigor;

V - Caso queiram, os pais, responsáveis e a pessoa com TEA podem levar o documento do PEI para estudarem e consultarem pessoas de sua confiança e a equipe multidisciplinar que acompanha a pessoa com TEA, devendo ser agendada nova reunião entre 7 e 15 dias após para novas tratativas;

VI - Na nova reunião, os pais, responsáveis e a pessoa com TEA podem apresentar assentimento ao documento ou pedidos de mudança do planejamento;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

VII - Caso a equipe técnica aceite as mudanças sugeridas, elas serão realizadas e todos os envolvidos assinarão a anuência ao PEI modificado;

VIII - Caso não haja consenso em torno do PEI, devem ser convocados outros serviços de apoio como Ministério Público e/ou Conselho Tutelar para mediar o conflito, com possibilidade de solicitar nova avaliação ou planejamento da própria equipe ou equipe externa;

IX - Quando o PEI entrar em vigor, os pais ou responsáveis devem receber uma cópia formal do documento, de maneira física ou digital;

X - Todas as mudanças realizadas em todos os programas de ensino decorrentes de mudanças de estratégia e avanços devem ser comunicadas formalmente aos pais, com entrega de cópia física ou digital de todos os novos programas;

Art. 11º - Compete ao Professor de Educação Especial da Escola ou da regional: (ELE TERÀ CAPACITAÇÃO PRA ESCREVER O PEI?)

I - Coordenar a avaliação do estudante com TEA bem como a elaboração do PEI do estudante;

II - Elaborar dos Programas de Ensino de Habilidades de Aprendiz e Ensino de Habilidades Desenvolventais do estudante com TEA;

III - Elaborar o Protocolo de Conduta do estudante com TEA;

IV - Elaborar as orientações de adaptação de atividades e avaliações.

§1º - Sempre que possível, esta avaliação e a elaboração dos programas e protocolos deve ser multidisciplinar e pode se servir também de relatórios, reuniões e avaliações de equipes externas à escola que acompanham o estudante.

§2º - O Professor de Educação Especial também deve supervisionar o trabalho do Acompanhante Especializado, através dos seguintes processos:

I - Treinamento dos procedimentos de implementação dos programas das Habilidades de Aprendiz e Habilidades Desenvolventais pertinentes ao estudante;

II - Análise semanal dos dados de implementação, com tomada de decisão de manutenção do programa, quando avançando. De mudança de estratégia, caso não esteja surtindo efeito, ou de avanço, quando o critério de aprendizagem tiver sido atingido.

Art. 12º - Compete ao Professor (a) Regente da sala de aula:

I - Elaborar os programas de ensino das habilidades acadêmicas do estudante com TEA;

II - Adaptar atividades e avaliações, em consonância com as orientações de adaptação instrucional elaboradas pelo Professor de Educação Especial.

Art. 13º - Constituem recursos de acessibilidade ao currículo:

I - Pranchas de Comunicação Suplementar e Alternativa;

II - Aparelhos geradores de voz para Comunicação Suplementar e Alternativa;

III - Pranchas de Rotina Visual;

IV - Sistema de Fichas;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

V - Uso de estratégias motivacionais;

VI - Acompanhante Especializado, quando comprovadamente necessário;

VII - Outros instrumentos que se fizerem necessários para garantir ao estudante com TEA o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem previstos em seu planejamento educacional individualizado.

Art. 14º - É comprovadamente necessário o Acompanhante Especializado para estudantes que não apresentarem as Habilidades de Aprendiz e Habilidades Desenvolvimentais plenas na avaliação inicial.

Art. 15º - O Acompanhante da pessoa com o Transtorno do Espectro Autista, para ser considerado como "Especializado", como a lei determina, deve ter ao menos Ensino Médio e uma formação de 180h, sendo ao menos 20% da carga horária de treinamento prático, com formação continuada de ao menos 80h anuais.

Art. 16º - A formação do Acompanhante Especializado em autismo deve conter os seguintes conteúdos e habilidades desenvolvidas e avaliadas:

I - Módulo de introdução ao Transtorno do Espectro Autista que possibilite ao cursista:

- a) Conhecer as principais características do TEA.
- b) Conhecer os marcos legais sobre o TEA e a função do apoio escolar.
- c) Conhecer os princípios básicos do desenvolvimento e comportamento humano.
- d) Conhecer as Práticas Baseadas em Evidência para o ensino de pessoas com TEA.

II - Módulo de - ensino de habilidades que possibilite ao cursista:

- a) Identificar os componentes essenciais de um programa de ensino.
- b) Apoiar a organização da rotina de ensino como descrito no programa de ensino.
- c) Apoiar as atividades de alimentação dos estudantes com TEA.
- d) Apoiar a locomoção dos estudantes com TEA.
- e) Apoiar os diversos contextos de higiene pessoal do estudante com TEA, tais como escovação e limpeza, ensinando estas habilidades alvo, tal como descrito e planejado nos programas de ensino.
- f) Conhecer os processos de ensino baseados em evidências científicas, tais como Ensino por Tentativas Discretas, Ensino Naturalístico, Encadeamento via Análise de Tarefa, Ensino de Discriminação, entre outros.

III - Módulo de desenvolvimento de autonomia do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Implementar procedimentos de ajuda e retirada de ajuda para a execução das habilidades alvo.
- b) Implementar procedimentos de generalização e manutenção das habilidades alvo.
- c) Auxiliar na formação teórico/prática de familiares, cuidadores e outros profissionais envolvidos na realidade do estudante com TEA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

IV - Módulo de apoio na avaliação do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Descrever o comportamento e o ambiente em termos numéricos e descritivos.
- b) Conduzir avaliação de interesses e preferências.
- c) Auxiliar em procedimentos individualizados de avaliação de habilidades de aprendiz, desenvolvimentais e acadêmicas.
- d) Auxiliar em procedimentos de avaliação funcional do comportamento.
- e) Produzir vídeos de situações em análise para avaliação do Professor de Sala de Recursos ou outros profissionais de Educação Especial.

V - Módulo de apoio à comunicação e interação do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Identificar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino de Comunicação Suplementar e Alternativa de alta e baixa tecnologia.
- b) Identificar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino baseado em Treino de Comunicação Funcional.
- c) Descrever antecedentes e consequentes de comportamentos desafiadores do estudante com TEA;
- d) Implementar intervenções baseadas em modificações de comportamentos desafiadores em estudante com TEA.
- e) Implementar Protocolo de Segurança em Crises Agressivas;

VI - Módulo sobre registro das atividades/programas do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Registrar outras variáveis que podem afetar o comportamento do estudante com TEA, tais como problemas de saúde, mudanças de rotina ou medicação.
- b) Produzir anotações objetivas descrevendo o que ocorreu durante as aulas.
- c) Comunicar-se efetivamente com a equipe do escolar.
- d) Produzir registros fidedignos de implementação dos programas de ensino.
- e) Converter os registros de implementação dos programas de ensino em gráficos.

Art. 17º - A formação dos Professoras da Educação Especial/Sala de recursos deve ter no mínimo a carga horária de 360 horas e abordar os seguintes temas:

I - Módulo de introdução ao transtorno do espectro autista que possibilite ao cursista:

- a) Conhecer as principais características.
- b) Conhecer os marcos legais sobre o TEA e a função do Acompanhante Especializado.
- c) Conhecer os princípios básicos do desenvolvimento e comportamento humano.
- d) Conhecer as Práticas Baseadas em Evidência para o ensino de pessoas com TEA.

II - Módulo de Avaliação em Transtornos do Neurodesenvolvimento que possibilite ao cursista:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

- a) Conhecer e utilizar instrumentos de rastreio de risco para o desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, tais como o Teste de Triagem para Desenvolvimento Denver II e M-CHAT-R.
- b) Elaborar e conduzir avaliação de interesses e preferências.
- c) Elaborar processos de avaliação por métodos diretos e indiretos de habilidades de aprendiz, desenvolvimentais e acadêmicas.
- d) Utilizar protocolos existentes de avaliação de habilidades, utilizados em processos de ensino baseados em evidência.
- e) Avaliar habilidades de aprendiz, habilidades desenvolvimentais e acadêmicas.
- f) Realizar procedimentos de análise funcional do comportamento.

III - Módulo acerca de adaptações instrucionais que possibilite ao cursista:

- a) Discriminar conceitos de Controle de Estímulos.
- b) Formular processos de avaliação de Controle de Estímulos em estudantes com Transtorno do Espectro Autista.
- c) Interpretar dados de avaliações de controle de estímulos.
- d) Adaptar provas escolares.
- e) Adaptar lições escolares.

IV- Módulo sobre Ensino de Habilidades que possibilite ao cursista:

- a) Interpretar os dados de uma avaliação de modo a produzir um Plano de Ensino Individualizado-PEI condizente com as necessidades e interesses do estudante com TEA.
- b) Elaborar metas que contenham o aprendiz, a habilidade-alvo, as condições para a intervenção e o critério mínimo de desempenho aceitável.
- c) Elaborar os componentes essenciais de um programa de ensino.
- d) Elaborar programas de ensino de apoio à organização da rotina escolar.
- e) Elaborar atividades de alimentação dos estudantes com TEA.
- f) Elaborar formas de apoio à locomoção dos estudantes com TEA.
- g) Elaborar estratégias de apoio à higiene pessoal do estudante com TEA em diversos contextos, tais como escovação e limpeza, com o ensino destas habilidades-alvo.
- h) Conhecer e elaborar procedimentos baseados em processos de ensino baseados em evidências científicas, tais como Ensino por Tentativas Discretas, Ensino Naturalístico (e.g., Ensino Incidental), Encadeamento via Análise de Tarefa, Ensino de Discriminação, videomodelação, entre outros.
- i) Oferecer a ajuda técnica ao trabalho do apoio escolar, utilizando as melhores evidências disponíveis para uma comunicação eficaz e eficiente, buscando a integridade da implementação dos programas de ensino e a motivação dos apoios escolares.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

j) Tomar decisões apoiadas em dados, tanto do avanço, quando modificação de estratégias dos programas de ensino.

V - Módulo acerca Desenvolvimento de autonomia do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Planejar procedimentos de ajuda e retirada de ajuda para a execução das habilidades alvo.
- b) Elaborar procedimentos de generalização e manutenção das habilidades alvo.
- c) Planejar e implementar formação teórico/prática de familiares, cuidadores e outros profissionais envolvidos na realidade do estudante com TEA.

VI - Módulo acerca do Apoio à comunicação e interação do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Planejar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino de Comunicação Suplementar e Alternativa de alta e baixa tecnologia.
- b) Planejar e implementar os componentes essenciais de um programa de ensino baseado em Treino de Comunicação Funcional.
- c) Descrever e analisar antecedentes e consequentes de comportamentos desafiadores do estudante com TEA.
- d) Elaborar e implementar intervenções baseadas em evidências para lidar com comportamentos desafiadores em estudante com TEA.
- e) Implementar Protocolo de Segurança em Crises Agressivas.

VII - Módulo sobre Registro das atividades/programas do estudante com TEA que possibilite ao cursista:

- a) Registrar outras variáveis que podem afetar o comportamento do estudante com TEA com TEA, tais como problemas de saúde, mudanças de rotina ou medicação.
- b) Produzir anotações objetivas descrevendo o que ocorreu durante as aulas.
- c) Comunicar-se efetivamente com a equipe do escolar.
- d) Produzir registros fidedignos de implementação dos programas de ensino.
- e) Converter os registros de implementação dos programas de ensino em gráficos.
- f) Analisar os gráficos de implementação dos programas de ensino.

VIII - Módulo sobre Gerenciamento de processos inclusivos que possibilite ao cursista:

- a) Articular os processos de avaliação com a equipe multidisciplinar.
- b) Articular a equipe escolar para a implementação do PEI.
- c) Articular e promover a participação protagonista dos pais das pessoas com deficiência.
- d) Articular e promover a participação protagonista das pessoas com deficiência.
- e) Mediar conflitos entre os diversos sujeitos do processo inclusivo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

Art. 18º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 1780/2023 – Ver. Batista da Coder
Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no
DIORONDON



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 13.088 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIR A "CORRIDA DO DIA DO CICLISTA" SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 26 DE JUNHÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ADONIAS FERNANDES, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica instituída a Corrida do Dia do Ciclista, a ser realizada anualmente na semana do dia 26 de Junho, data que se comemora o Dia Municipal do Ciclista.

Parágrafo único. O Dia do ciclista já está incluso no calendário Oficial de comemorações do município.

Art. 2º - O evento denominado “Corrida do Dia do Ciclista” tem como objetivos:

I – difundir o esporte através da corrida, promovendo o desenvolvimento social, esportivo e a integração das pessoas para uma melhor qualidade de vida e uma vida saudável.

II – conscientizar a população da importância da prática desse esporte que tanto bem faz àqueles que dele participam.

III – estimular as crianças, jovens e adultos de todas as idades à prática do desporto no combate frontal ao sedentarismo imposto pela rede mundial de computadores - internet, celulares e tecnologias que ensejam o comodismo.

Art. 3º - As atividades da Corrida do Dia do Ciclista, serão realizadas e coordenadas em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer, grupos de ciclismo do Município de Rondonópolis.

Art. 4º - As ações da Corrida do Dia do Ciclista, serão financiadas através de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer, Prefeitura Municipal e iniciativa privada.

Art.5º - Poderão ocorrer premiações de medalhas, troféus e outros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 1883/2023 – Ver. Adonias Fernandes
Arquivado nesta Casa
Legislativa e
Publicado no
DIORONDON



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 13.089 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico pericial que atesta Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e outras deficiências de caráter permanente para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BATISTA DA CODER, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - O laudo médico pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos na legislação do Município, passa a ter validade por prazo indeterminado.

§ 1º - O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º - O laudo de que trata esta lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º - A apresentação do laudo de que trata esta lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA

PRESIDENTE

PL nº 1778/2023 – Ver. Batista da Coder

Arquivado nesta Casa
Legislativa e

Publicado no
DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.090 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

FICA DENOMINADA DE RUA 19 DE NOVEMBRO A RUA DOIS NO BAIRRO JARDIM ESMERALDA E A RUA A NA VILA ANDRÉA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR JONAS RODRIGUES, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art.1º. - Fica denominada de Rua 19 de Novembro a Rua Dois no bairro Jardim Esmeralda e Rua A no bairro Vila Andréa, localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências;

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 2332/2023 – Ver.Dr. Jonas Rodrigues
Arquivado nesta Casa
Legislativa e
Publicado no
DIORONDON



LEI Nº 13.091 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR BATISTA DA CODER, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Rondonópolis, a política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º O Município deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art. 1º, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do Espectro Autista para os fins legais.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce;

III - o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho;

V - a responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pais e responsáveis;

VII - o estímulo à pesquisa científica e à capacitação, firmando convênio com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico Espectro Autista;

Parágrafo único. Para fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de Direito Privado.

Art. 6º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer, sendo nesse último, assegurado o direito de frequentar os espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares.

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração.

Art. 7º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 1779/2023 – Ver.Batista da Coder
Arquivado nesta Casa
Legislativa e
Publicado no
DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 13.092 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de IVONE MEDEIROS ZAMPRONE no Município de Rondonópolis e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, PROMULGA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 1.777/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO SCHUH, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica denominada de RUA IVONE MEDEIROS ZAMPRONE a atual Rua A 20 no Bairro Parque Sagrada Família localizada no município de Rondonópolis e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 14 de setembro de 2023; 107º da Fundação e
69º da Emancipação Política (Lei 3621).

JÚNIOR MENDONÇA
PRESIDENTE

PL nº 3073/2023 – Ver. Paulo Schuh
Arquivado nesta Casa
Legislativa e
Publicado no
DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 33.256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, NATHALIA LEOANA GERMANO DE OLIVEIRA BRITO, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Gestão Social do CREAS, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 32.179, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/09/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de setembro de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA ÁREA DE LAZER JARDIM REIS, LOCALIZADA NA RUA NOVO HORIZONTE (RUA 06) – PARTE LOTE 07, AGRUPAMENTO 8, JARDIM REIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2023.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 57/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **05 de outubro de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA VILA OLIMPICA, LOCALIZADA NA RUA SUELI MARIA DA SILVA, Nº 224 – BAIRRO CIDADE SALMEN, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de setembro
de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 077 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização, ao servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA**, Técnico instrumental, nomeado pela Matrícula nº 129283, de 27 de setembro de 2004, para responder administrativamente pelas ações da Secretaria Municipal de Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme atribuída na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 3º - Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência de **13/09/2023 a 23/09/2023**.

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/09/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 758/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
167134001	Silvania Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 13/09/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 28/09/2023, para avaliação e decisão médico pericial quanto ao requerimento do Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 12/12/2023.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 18/09/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 760/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1553791008	Erica Inácio De Araújo	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 14 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 12/09/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 26/09/2023, para avaliação e decisão médico pericial quanto ao requerimento do Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 13/11/2023.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 757/2023

De acordo com o Parecer proferido em 18/09/2023 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemes Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Maria Vieira**, matrícula nº 157899012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **18/09/2023**.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2023.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 162/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ivani Maria Oliveira Sanches	159786	Apoio Instrumental	Educação	365 dias de 30/08/2023 a 28/08/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 11 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 163/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marta Regina Martins Emcina	88587	Docente	Educação	180 dias 16/09/2023 à 13/03/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 164/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Joner Davi Goettert	124737	Assistente de Desenvolvimento Educativo	Educação	365 dias 04/09/2022 à 02/09/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 13 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 13/09/2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	221724	Adegmar Andrade	Agente Administrativo	17 dias – a partir do dia 08/09/2023 – Licença para Acompanhamento pessoa da Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	156074	Jakeline Marques de Souza Silva	Assistente Operacional da Licitação	03 dias – a partir do dia 06/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	179361	Ana Marcia Carmo Duarte Almeida	Docente	01 dia – no dia 06/09/2023 – Licença para Acompanhamento pessoa da Família.
747/2023	1552579	Elizabe da Silva Amaral Souza	Docente	07 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	1555463	Suellen Dayane Silva Ribeiro Chaves	Docente	120 dias – a partir do dia 09/09/2023 – Licença Maternidade.
747/2023	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 08/09/2023 – Licença para Acompanhamento pessoa da Família.
747/2023	1552740	Kelly Cristina Coelho Pelegrino	Docente	07 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

747/2023	141631	Laura Bastos Cadide Motta	Docente	01 dia – no dia 11/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	173070	Patricia Feliz Lopes	Docente	1 dia – no dia 12/09/2023 – Licença para acompanhamento pessoa da família.
747/2023	169625	Miriam dos Santos	Assistente de Desenvolvimento Educativo	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	121320	Joao Batista de Souza	Tecnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	201030	Andreia Souza dos Santos	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	221724	Alzira Fernandes Garcete	Assessor de Apoio a Gestao Social	05 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	175862	Maria Rita de Cassia Souza	Auxiliar de Servicos Diversos da Familia	10 dias – a partir do dia 06/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	133507	Lilian Aparecida Sudario Fonseca	Auxiliar de Consultorio Dentario da Familia	04 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	115584	Alice Alves Moreira	Agente Comunitario de Saude da Familia	03 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica
747/2023	127051	Ana Bezerra Gonçalves	Agente de Combates as Endemias	02 dias – a partir do dia 10/09/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

747/2023	107816	Ivone Lima de Araujo	Tecnico de Enfermagem da Familia	04 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	107263	Gerson Ferreira Paes Junior	Tecnico em Saude	03 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	102075	Silvana Rodrigues Dos Santos	Agente Comunitario de Saude da Familia	10 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica.
747/2023	1558531	Larissa de Oliveira Damacena	Odontologo da Familia	120 dias – a partir do dia 08/09/2023 – Licença Maternidade.
747/2023	1559149	Luciene Antonia Salustiano	Agente Comunitario de Saude da Familia	10 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
747/2023	41513	Fabio Lopes Nunes	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de setembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 15/09/2023.**

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
756/2023	1560306	Marco Antonio Barbosa	Assessor Juridico	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
756/2023	134368	Luzia Ferreira Vaz	Docente	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	30619	Marli Sales da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	153362	Silvia Rejane Almeida Marques Gomes	Docente	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	227811	Graciele Ribeiro de Amorim	Docente	01 dia – no dia 06/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	127116	Edineia Ribeiro Almeida Amancio	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 14/09/2023–Licença Médica.
756/2023	1561401	Daniele Cristina Cavaretto da Silva	Docente	01 dia – no dia 06/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	1554716	Ana Paula Santos de Abreu	Docente	02 dias – a partir do dia 14/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	1559096	Leidiane da Cruz Tavares	Docente	05 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
756/2023	1554716	Ana Paula Santos de Abreu	Tecnico de Enfermagem da Familia	01 dia – no dia 06/09/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

756/2023	1559096	Leidiane da Cruz Tavares	Agente Comunitário da Família	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	102652	Fabiana Gouveia Soares Rodrigues	Tecnico de Enfermagem da Família	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica
756/2023	122831	Elizabeth Moreira Da Silva Pina	Auxiliar de Consultorio Bucal	02 dias – a partir do dia 14/09/2023 – Licença Médica
756/2023	1552533	Layza Santos Silva	Enfermeiro da Família	06 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica
756/2023	214680	Cleide Lucia Ferreira dos Santos Eliziario	Agente de Combates EndemiaS	01 dia – no dia 08/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	19704	Monica Marques da Silva Sena	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 13/09/2023 – Licença Médica.
756/2023	1559160	Bibiane Rosa de Oliveira	Agente de Combate Endemias	01 dia – no dia 12/09/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
756/2023	177741	Leandra Aparecida Dutra Santos	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 08/09/2023 – Licença Médica.
				02 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Prorrogação Licença Médica
				02 dias – a partir do dia 14/09/2023 – Prorrogação Licença Médica
756/2023	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 18 de setembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA
REALIZADA NO DIA 14/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
753/2023	169200020	Clarice Nogueira Castilho	Docente	03 dias – a partir do dia 08/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	168327	Raquek Rocha Drews Valadares	Docente	01 dia – no dia 11/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	88722	Maria de Fatima Lopes de Oliveira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	144169	Ivanildo Pereira da Silva	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 15/09/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
753/2023	1556984	Vanessa Iranil Ferreira	Docente	02 dias – a partir do dia 12/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	166669	Napoleana Gonçalves Sabino De Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	1558886	Patricia de Oliveira Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	1552206	Simone Barbosa Fernandes Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
753/2023	1560983	Ane Caroline Souza Arruda	Docente	03 dias – a partir do dia 13/09/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
753/2023	189812	Jessica Lopes da Silva	Tecnico Instrumental	01 dia – no dia 12/09/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
753/2023	1560281	Pauliceia Lima Cutrim de Sousa	Odontologa da Familia	03 dias – a partir do dia 04/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	1560523	Almerinda Santana De Jesus	Tecnico de Enfermagem da Familia	01 dia – no dia 06/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	144347	Eliane De Luca Gaffo	Agente de Combate as Endemias	14 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	137715	Cleidineia Basilio da Silva	Agente Comunitario da Familia	05 dias – a partir do dia 11/09/2023 – Licença Médica.
753/2023	1561341	Joyce Rodrigues Leite	Tecnico de Enfermagem da Familia	01 dia – no dia 08/09/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de setembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 759/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA A	PERÍODO
1557982	Lara Helena Silva Moraes	Coordenadora Geral de Ouvidoria	Saúde	60 dias a partir de 19/12/2023 à 16/02/2024

Rondonópolis 18 de setembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE
09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 761/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1555463	Suellen Dayane Silva Ribeiro	Docente	Educação	60 dias a partir de 07/01/2024 à 06/03/2024

Rondonópolis 18 de setembro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 56, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 559/2022**, firmado entre a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL DE FARIA GIANELLI**, matrícula **1561111**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Termo Aditivo do Contrato nº 559/2022**, celebrado entre a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP**, CNPJ sob nº **03.725.725/0001-35** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Gerenciamento, Divulgação e Publicação de Atos Oficiais de Efeito Externo e Acesso a Pesquisa a Banco de Dados, Via Internet**, com prazo de vigência de **15/06/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 48, de 22, de junho de 2023.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2023.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE RONDONÓPOLIS – CMDDPIR**

**ATA Nº. 02/2023 – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de
Rondonópolis– CMDDPIR**

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 18/09/2023.

HORÁRIO: 08:41 min

Ata 02/2023. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis– CMDDPIR, no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e três nas dependências do Núcleo de Conselhos, rua Tiradentes 1904. O intuito da reunião é para discutir o Fundo de Arrecadação. Lussam explanou que a parte da legalidade deve ser feita com a certificação e documentação de acordo com as normas exigidas, o conselho precisa se certificar de todas as entidades e sua veracidade para que as entidades possam ser certificadas no conselho para ter direito a remuneração do fundo. Explicou também que a pessoa para doar sua restituição deve ser feita na hora da declaração quando não tem o número da conta é só pedir no conselho. Em seguida foi lido o documento de como se pode realizar tudo isto. Depois da entidade ser certificada e tendo os valores destinado a entidade deve realizar um projeto vai aplicar o dinheiro. A respeito da inscrição item 10 será suprimido. A instituição precisa fazer requerimento de sua certificação com 90 dias antes do vencimento em caso de mudança do presidente ou qualquer membro deverá incluir toda documentação de início. Os requisitos e parâmetros para inscrição das entidades foi discutido e aprovado por unanimidade. A Comissão de registro da entidade fica estabelecida , devido a constantes ausências serão encaminhadas ofícios às entidades solicitando participação nas reuniões. A reunião teve início às 07h41 sendo o previsto às 08 h. Senhora Valdecira pontua a respeito da pontualidade do início da reunião visto que o início previsto é as 08 h. Ficou estabelecido os representantes da comissão de registro de entidades: Marildes Ferreira, Lussam Lima da Silva Santos, Zilma de Oliveira Lara, Alzira Fernandes Garcete , Neuza Volpato e Valdecira Isaura Pestana. A reunião foi finalizada as nove horas e cinquenta e cinco minutos. Nem nada mais a tratar esta ata foi escrita por mim Neuza Volpato e será assinada pelos presentes após lida e aprovada. Em tempo, a data de hoje é dezoito de setembro de dois mil e vinte e três e este conselho através da Secretaria de Assistência Social tem a presença da assistente social Lismara Zaccaro, atendendo diariamente de segunda a sexta feira. Segue assinatura dos presentes:

Alzira Fernandes Garcete

Valdecira Isaura Pestana

Marildes Ferreira

Zilma Oliveira Lara

Adinélia Santos Almeida Souza

Lussam Lima da Silva Santos

Neuza Volpato

Lismara Aparecida dos Santos Zaccaro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DE RONDONÓPOLIS- CMDPDR**

**ATA Nº. 19/2023 – Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de
Rondonópolis – CMDPD**

LOCAL: Núcleo de Conselhos

DATA: 15/09/2023.

Ata número dezenove. Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Às nove horas do dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, na sede do núcleo dos conselhos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência. Às nove horas e vinte e cinco minutos a reunião iniciou com Thiago dando boas vindas e falando da pauta da reunião: a aprovação do edital de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o conselho. O texto foi aprovado com pequenas mudanças, como as datas previstas. A eleição ficou para o dia três outubro de dois mil e vinte e três. Foi discutido sobre a divulgação nas rádios sobre a eleição e a conferência bem como foi proposta data de trinta e trinta e um de outubro para a realização da conferência. Reunião encerrou às dez horas e vinte e cinco minutos. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Thiago Rodrigues Lopes
Franciele Rodrigues dos Santos
Nubia Lafaete Alencar Santos
Debora Camilo Oliveira
Jessica Dias Fernandes
Lussam Lima da Silva Santos
Vani Moraes da Silva



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA

ATA Nº. 12/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis– CMDCA

LOCAL: Núcleo dos Conselhos

DATA: 18/09/2023

HORÁRIO: 07:30 min

Ata de número doze de dois mil e vinte e três. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As sete horas e trinta minutos do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três iniciou a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As oito horas e vinte a reunião foi encerrada por falta de quórum. Esta ata foi escrita por mim , Ieda Maria Frazão de Anicézio será assinada pelos presentes:

Josilene Alves da Silva Santos

Dalva Pereira da Rocha Duques

Bruno Moschen Flores



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dispõe sobre Revogar a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e convocar suplente para ocupar a vacância na titularidade do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 6796/2011 e pela Lei Municipal nº 8.404/2015.

Considerando o Princípio da Economicidade, previsto no artigo nº 70 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o art. 36 da Lei Municipal nº 6.796, de 14 de julho de 2011;

Considerando o Edital Nº 0014/2019/ CMDCA/ROO, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 4.553, de 11 de outubro de 2019, que torna público o resultado final do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Considerando Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Considerando a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 05 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 4.982 de 09 de julho de 2021, que habilita os classificados para Conselho Tutelar;

Considerando o EDITAL Nº 017/2021/CMDCA/ROO, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 5.002 de 06 de agosto de 2021, que informa os candidatados aptos que participaram da Quinta Etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que todos os candidatos aptos e habilitados remanescentes desistiram do processo;

Considerando a urgência e necessidade de suplentes e ausência de tempo hábil para realização de novo processo de escolha

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, que versa sobre a desabilitação do processo de suplência de Maria Roselly Rodrigues Pinheiro e Candido.

Art. 2º - CONVOCAR a suplente Maria Roselly Rodrigues Pinheiro e Candido, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº ***.811.***-15, para assumir a titularidade de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar da região II, assumindo a vaga da conselheira Adriana Mendonça Martins Fukuda.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MOSCHEN FLORES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
032/2023

Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2023, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº. 14.133/2021

CONTRATADO
JOAO FERNANDO COPETTI BOHRER

CNPJ Nº
42.709.094/0001-12

Contratação da empresa **JOAO FERNANDO COPETTI BOHRER**, inscrita no CNPJ Nº 42.709.094/0001-12, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria à Comissão Especial do Plano Diretor deste Poder Legislativo, para a revisão de minuta de Lei da atualização do Plano Diretor Municipal de Rondonópolis, com foco no Código Ambiental sob Lei Complementar Nº 12 de 30 de dezembro de 2002, que sofre proposta de alteração por meio do Projeto de Lei Complementar Nº 015, de 07 de junho de 2023, em tramitação nesta Casa, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR:
R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO
13 de setembro 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Rondonópolis, 13 de setembro de 2023.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres



CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 017/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 017/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagraram vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN T	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	BARRA CHATA 1X1/16 - BARRA 6M	BARRA	130	R\$ 63,00	R\$ 8.190,00
2	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	BARRA CHATA 1.1/2X1/4 - BARRA 6M	BARRA	470	R\$ 88,00	R\$ 41.360,00
3	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	BARRA CHATA 1.1/2X3/16 - BARRA 6M	BARRA	130	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00
4	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	BARRA CHATA 1.1/2X3/8 - BARRA 6M	BARRA	140	R\$ 181,00	R\$ 25.340,00
5	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	BARRA CHATA 2X1/4 - BARRA 6M	BARRA	140	R\$ 170,00	R\$ 23.800,00
6	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	BARRA CHATA 2.1/2X1/4 - BARRA 6M	BARRA	140	R\$ 174,50	R\$ 24.430,00
7	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CANTONEIRA 2"X3/16 - BARRA 6M	BARRA	140	R\$ 210,00	R\$ 29.400,00
8	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	CANTONEIRA 2"X3/8 - BARRA 6M	BARRA	140	R\$ 400,00	R\$ 56.000,00
9	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	CANTONEIRA 2"X5/16 - BARRA 6M	BARRA	320	R\$ 345,00	R\$ 110.400,00
10	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CANTONEIRA 2.1"/2X3/8 - BARRA 6M	BARRA	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
11	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA LISA 3/8" - 9.5 MM - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X1000	UNID	80	R\$ 1.390,00	R\$ 111.200,00
12	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA LISA 5/16" - 8 MM - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X1000	UNID	80	R\$ 1.190,50	R\$ 95.240,00
13	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA LISA 3/16" - 4,75" MM - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-	UNID	80	R\$ 579,50	R\$ 46.360,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

		A36 1000X1000				
14	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA LISA 1/8" - 3" MM - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X1000	UNID	80	R\$ 439,00	R\$ 35.120,00
15	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA LISA 12# - 2.65 MM - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X1000	UNID	80	R\$ 429,00	R\$ 34.320,00
16	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA LISA 13# - 2.25 MM - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X1000	UNID	80	R\$ 319,00	R\$ 25.520,00
17	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA ONDULADA 1X2#20 - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X2000	UNID	80	R\$ 239,00	R\$ 19.120,00
18	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	CHAPA ONDULADA 1X3#20 - CHAPA GROSSA E FINA A QUENTE - AÇO ASTM-A36 1000X2000	UNID	90	R\$ 255,00	R\$ 22.950,00
19	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PERFIL ENRIJECIDO 100X40X17 MM - PERFIL C - #14- 6M	BARRA	80	R\$ 235,00	R\$ 18.800,00
20	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PERFIL ENRIJECIDO 75X40X17 MM - PERFIL C - #14 - 6M	BARRA	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
21	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PERFIL U 100X40 MM #12 - PERFIL U - 6M	BARRA	90	R\$ 255,00	R\$ 22.950,00
22	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PERFIL U 100X50 MM #12 - PERFIL U - 6M	BARRA	90	R\$ 286,00	R\$ 25.740,00
23	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	TUBO INDUSTRIAL 1" #14 - TUBO 6M	BARRA	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
24	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" #14 - TUBO 6M	BARRA	90	R\$ 135,00	R\$ 12.150,00
25	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" #14 - TUBO 6M	BARRA	90	R\$ 228,00	R\$ 20.520,00
26	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	METALON 20X20 MM #18 - METALON - 6M	BARRA	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
27	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	METALON 30X20 MM #18 - METALON - 6M	BARRA	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
28	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	METALON 30X30 MM #18 - METALON - 6M	BARRA	110	R\$ 86,00	R\$ 9.460,00
29	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	METALON 40X30 MM #14 - METALON - 6M	BARRA	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
30	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.907.608/0001-41	METALON 50X30 MM #20 - METALON - 6M	BARRA	110	R\$ 90,00	R\$ 9.900,00
31	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -	COLUNA DE AÇO 8MM 7X14 - BARRA 6M 5/16	UND	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

	CNPJ: 41.480.945/0001-07						
32	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	VERGALHÃO 4.2 MM, VARA COM 12 METROS - CA - 50 - NERVURADO	BARRA	1500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
33	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	VERGALHÃO 1/4" MM (6.3 MM), VARA COM 12 METROS - CA - 50 - NERVURADO	BARRA	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
34	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	VERGALHÃO 5/16" (8MM), VARA COM 12 METROS - CA - 50 - NERVURADO	BARRA	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
35	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	VERGALHÃO 3/8" (10MM), VARA COM 12 METROS - CA - 50 - NERVURADO	BARRA	2500	R\$ 57,00	R\$ 142.500,00
36	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	VERGALHÃO 1/2" (12,5 MM), VARA COM 12 METROS - CA - 50 - NERVURADO	BARRA	1000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
37	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	VERGALHÃO 5/8" (16 MM), VARA COM 12 METROS - CA - 50 - NERVURADO	BARRA	1000	R\$ 170,00	R\$ 170.000,00
38	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	BARRA DE AÇO COM SUPERFICIE NERVURADA - CA - 60 - VERGALHÃO 5.0MM - 12 METROS	BARRA	2200	R\$ 24,50	R\$ 53.900,00
39	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	TRELIÇA EM AÇO CA-60 4,20 MM - 12 METROS	BARRA	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
40	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	COLUNA DE AÇO 10 MM 7X14 - BARRA 6 MT - 3/8	BARRA	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
41	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
42	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
43	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	ARAME RECOZIDO Nº 12	KG	250	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
44	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	TELA SOLDADA NERVURADA Q92 4,2MM 15X15, 2,45X6 MTS	UN	1950	R\$ 189,00	R\$ 368.550,00
45	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	TELA SOLDADA NERVURADA Q138 4,2MM 10X10, 2,45X6 MTS	UN	2000	R\$ 290,00	R\$ 580.000,00
46	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	FERRO LISO 1" - FERRO LISO 6M	BARRA	110	R\$ 265,00	R\$ 29.150,00
47	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	FERRO LISO 1/2" - FERRO LISO 6M	BARRA	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
48	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	FERRO LISO 1/4" - FERRO LISO 6M	BARRA	90	R\$ 19,00	R\$ 1.710,00
49	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	DE DE	FERRO LISO 3/8" - FERRO LISO 6M	BARRA	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

	CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07						
50	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	FERRO LISO 5/16" - FERRO LISO 6M	BARRA	110	R\$ 37,00	R\$ 4.070,00	
51	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	FERRO LISO 5/8" - FERRO LISO 6M	BARRA	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
52	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	FERRO LISO 7/8" - FERRO LISO 6M	BARRA	110	R\$ 198,00	R\$ 21.780,00	
53	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 12X12 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	
54	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 15X15 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	
55	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 16X21 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00	
56	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 17X21 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
57	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 17X27 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
58	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 18X24 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
59	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 19X36 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
60	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 22X48 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
61	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 24X60 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	
62	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PREGO 26X72 C/C - 1KG	UN	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00	
63	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.480.945/0001-07	PINO GONZO 7/8 COM ORELHA	UN	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00	
		VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 2.756.258,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)					

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2023

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Pregoeira**



CODER

Resolução nº 103 de 18 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração de cargo dos colaboradores Eliene dos Santos Forneas e Márcio José Marques da Silva exercendo cargos comissionados na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis,

resolvem:

Art. 1º - Alterar o cargo da Sra. Eliene dos Santos Forneas, que deixa o cargo comissionado de Gerente de Limpeza Noturna para ocupar o cargo de Coordenadora de Limpeza Noturna;

Art. 2º - Alterar o cargo o Sr. Márcio José Marques da Silva, que deixa o cargo comissionado de Gerente de Construção Civil, para ocupar o cargo de Coordenador de Obras Civil;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2023.

Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativa e Financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2023

Modalidade Nr.: 00000004/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000102/2023

Data da Adjudicação: 18/09/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
310665 - LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 30.059.831/0001-08						
1036	CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: LDO, PPA, LOA E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAIS.		UNIDADE	12,0000	6.500,0000	78.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	78.000,0000
					Total Geral:	78.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

RONDONOPOLIS, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000006/2023
Modalidade Nr.: 00000004/2023
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Eletrônico
Processo Nr.: 00000102/2023
Data da Adjudicação: 18/09/2023
Data da Homologação: 18/09/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Fom.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
310665 - LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 30.059.831/0001-08						
1036	CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: LDO, PPA, LOA E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAIS.		UNIDADE	12,0000	6.500,0000	78.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	78.000,0000
					Total Geral:	78.000,0000

RONDONOPOLIS, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

SERVSAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2023

Modalidade Nr.: 00000003/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000085/2023

Data da Adjudicação: 18/09/2023

Data da Homologação: 18/09/2023

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ESOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Fom.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
310665 - LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 30.059.831/0001-08						
1031	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM E-SOCIAL.		UNIDADE	12,0000	2.000,0000	24.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	24.000,0000
					Total Geral:	24.000,0000

RONDONOPOLIS, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA JOÃO PONCE DE ARRUDA, Nº 2532, LOTEAMENTO CELLOS II

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2023
Modalidade Nr.: 00000003/2023
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Eletrônico
Processo Nr.: 00000085/2023
Data da Adjudicação: 18/09/2023
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ESOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Fom.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
310665 - LEANDRO GOMES MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 30.059.831/0001-08						
1031	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM E-SOCIAL.		UNIDADE	12,0000	2.000,0000	24.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	24.000,0000
					Total Geral:	24.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

RONDONOPOLIS, Segunda-feira, 18 de Setembro de 2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

A ACADEMIA DE JUDÔ E ARTES LIBÂNIO TEM 42 ANOS DE EXISTÊNCIA. DESENVOLVENDO INTERAÇÃO SOCIAL COM CRIANÇAS E JOVENS FORMANDO CIDADÃOS DE BEM, TENDO EM VISTA ESTE OBJETIVO OS PAIS DECIDIRAM CRIAR A RAZÃO SOCIAL PARA ANGARIAR RECURSOS FINANCEIROS VISANDO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS. A ACADEMIA DE JUDÔ E ARTES LIBÂNIO ALEM DO JUDÔ AGREGARA OUTRAS ARTES, CULTURA COMO TAMBÉM OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS. A ACADEMIA TERÁ COMO SIGLA AJAL. A AJAL CONVOCA PAIS E ASSOCIADOS PARA A ASSEMBLEIA DE ABERTURA DE NOSSA ASSOCIAÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 25/09/2023.

Robério Libânio Duarte



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	515.973,34	479.745,51	1.029.618,49	538.668,14	546.809,20	487.256,48	604.007,12	579.129,55	544.966,03	543.259,96	492.666,20	792.223,23	7.154.323,25	0,00
Pessoal Ativo	515.973,34	479.745,51	1.029.618,49	538.668,14	546.809,20	487.256,48	604.007,12	579.129,55	544.966,03	543.259,96	492.666,20	792.223,23	7.154.323,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	413.360,79	370.411,70	788.602,22	423.654,65	398.775,56	371.103,46	459.501,35	468.647,80	413.060,91	411.612,51	375.408,78	668.905,74	5.563.045,47	0,00
Obrigações Patronais	102.612,55	109.333,81	241.016,27	115.013,49	148.033,64	116.153,02	144.505,77	110.481,75	131.905,12	131.647,45	117.257,42	123.317,49	1.591.277,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.230,50	42.130,55	25.286,98	46.465,74	19.995,73	39.964,49	10.551,79	124.294,07	39.246,16	3.937,58	33.845,34	143.038,69	608.987,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	80.230,50	42.130,55	25.286,98	46.465,74	19.995,73	39.964,49	10.551,79	124.294,07	39.246,16	3.937,58	33.845,34	143.038,69	608.987,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	435.742,84	437.614,96	1.004.331,51	492.202,40	526.813,47	447.291,99	593.455,33	454.835,48	505.719,87	539.322,38	458.820,86	649.184,54	6.545.335,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR											% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		143.927.004,98											100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00											0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00											0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		143.927.004,98											100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)		6.545.335,63											4,55	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		77.720.582,69											54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)		73.834.553,55											51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		69.948.524,42											48,60	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.970.973,08	26.335.465,93	31.824.715,20	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	15.970.973,08	26.335.465,93	31.824.715,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.723.665,61	26.677.778,34	32.129.433,63	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	362.241,39	22.750,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	390.451,14	319.562,41	304.718,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-15.970.973,08	-26.335.465,93	-31.824.715,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	129.449.742,31	137.005.071,48	143.927.004,98	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-12,34	-19,22	-22,11	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	155.339.690,77	164.406.085,78	172.712.405,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	139.805.721,69	147.965.477,20	155.441.165,38	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	7.874,34	10.405,11	7.782,02	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	576.801,38	34.900,08	31.000,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	129.449.742,31	114.925.012,89	143.927.004,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	28.478.943,31	25.283.502,84	31.663.941,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	25.631.048,98	22.755.152,55	28.497.546,99	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO 2023 A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	143.927.004,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	143.927.004,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.028.320,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	20.725.488,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.074.890,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		143.927.004,98
Receita Corrente Líquida Ajustada		143.927.004,98
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	6.545.335,63	4,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	77.720.582,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	73.834.553,55	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-32.129.433,63	-22,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	172.712.405,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.663.941,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.028.320,80	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.074.890,35	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.074.890,35	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	184.215.000,00	184.215.000,00	26.525.188,11	14,40	98.264.801,37	53,34	85.950.198,63
RECEITAS CORRENTES	178.215.000,00	178.215.000,00	26.525.188,11	14,88	98.264.801,37	55,14	79.950.198,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	3.398.008,04	13592	12.122.631,34	48490	-12.097.631,34
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	25.000,00	25.000,00	3.398.008,04	13592	12.122.631,34	48490	-12.097.631,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	513.790,65	321,12	1.554.018,33	971,26	-1.394.018,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	513.790,65	321,12	1.554.018,33	971,26	-1.394.018,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.635.000,00	177.635.000,00	22.611.430,82	12,73	84.340.609,53	47,48	93.294.390,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	172.435.000,00	172.435.000,00	21.986.211,24	12,75	82.305.634,25	47,73	90.129.365,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	625.219,58	12,02	2.034.975,28	39,13	3.165.024,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.000,00	395.000,00	1.958,60	0,50	247.542,17	62,67	147.457,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	395.000,00	395.000,00	1.958,60	0,50	247.542,17	62,67	147.457,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.215.000,00	184.215.000,00	26.525.188,11	14,40	98.264.801,37	53,34	85.950.198,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.215.000,00	184.215.000,00	26.525.188,11	14,40	98.264.801,37	53,34	85.950.198,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.215.000,00	184.215.000,00	26.525.188,11	14,40	98.264.801,37	53,34	85.950.198,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.015.000,00	183.015.000,00	19.620.556,66	130.993.122,84	52.021.877,16	25.506.297,77	86.559.482,21	96.455.517,79	84.381.819,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	154.814.900,00	154.814.900,00	17.761.201,56	117.749.129,02	37.065.770,98	23.698.125,41	80.079.665,56	74.735.234,44	77.930.889,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.090.000,00	7.090.000,00	1.082.904,30	3.728.860,65	3.361.139,35	1.082.904,30	3.728.860,65	3.361.139,35	3.708.317,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.724.900,00	147.724.900,00	16.678.297,26	114.020.268,37	33.704.631,63	22.615.221,11	76.350.804,91	71.374.095,09	74.222.572,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.200.100,00	28.200.100,00	1.859.355,10	13.243.993,82	14.956.106,18	1.808.172,36	6.479.816,65	21.720.283,35	6.450.930,65	0,00
INVESTIMENTOS	28.200.100,00	28.200.100,00	1.859.355,10	13.243.993,82	14.956.106,18	1.808.172,36	6.479.816,65	21.720.283,35	6.450.930,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	338.542,88	201.985,13	861.457,12	338.542,88	757.833,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	184.215.000,00	184.215.000,00	19.822.541,79	131.854.579,96	52.360.420,04	25.708.282,90	87.420.939,33	96.794.060,67	85.139.653,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	184.215.000,00	184.215.000,00	19.822.541,79	131.854.579,96	52.360.420,04	25.708.282,90	87.420.939,33	96.794.060,67	85.139.653,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	10.843.862,04	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	184.215.000,00	184.215.000,00	19.822.541,79	131.854.579,96	52.360.420,04	25.708.282,90	98.264.801,37	96.794.060,67	85.139.653,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 4 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	338.542,88	201.985,13	861.457,12	338.542,88	757.833,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	338.542,88	201.985,13	861.457,12	338.542,88	757.833,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	338.542,88	201.985,13	861.457,12	338.542,88	757.833,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.015.000,00	183.015.000,00	19.620.556,66	130.993.122,84	99,35	52.021.877,16	25.506.297,77	86.559.482,21	99,01	96.455.517,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.101.000,00	18.101.000,00	1.367.467,47	6.241.130,93	4,73	11.859.869,07	1.445.061,98	4.971.555,97	5,69	13.129.444,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.101.000,00	18.101.000,00	1.367.467,47	6.241.130,93	4,73	11.859.869,07	1.445.061,98	4.971.555,97	5,69	13.129.444,03	0,00
SAÚDE	190.000,00	190.000,00	11.095,03	56.007,33	0,04	133.992,67	11.095,03	56.007,33	0,06	133.992,67	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	190.000,00	190.000,00	11.095,03	56.007,33	0,04	133.992,67	11.095,03	56.007,33	0,06	133.992,67	0,00
TRABALHO	1.700.000,00	1.700.000,00	261.385,73	851.111,31	0,65	848.888,69	261.385,73	851.111,31	0,97	848.888,69	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.700.000,00	1.700.000,00	261.385,73	851.111,31	0,65	848.888,69	261.385,73	851.111,31	0,97	848.888,69	0,00
SANEAMENTO	163.024.000,00	163.024.000,00	17.980.608,43	123.844.873,27	93,93	39.179.126,73	23.788.755,03	80.680.807,60	92,29	82.343.192,40	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	163.024.000,00	163.024.000,00	17.980.608,43	123.844.873,27	93,93	39.179.126,73	23.788.755,03	80.680.807,60	92,29	82.343.192,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	0,65	338.542,88	201.985,13	861.457,12	0,99	338.542,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184.215.000,00	184.215.000,00	19.822.541,79	131.854.579,96	100,00	52.360.420,04	25.708.282,90	87.420.939,33	100,00	96.794.060,67	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	0,65	338.542,88	201.985,13	861.457,12	0,99	338.542,88	0,00
SANEAMENTO	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	0,65	338.542,88	201.985,13	861.457,12	0,99	338.542,88	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.200.000,00	1.200.000,00	201.985,13	861.457,12	0,65	338.542,88	201.985,13	861.457,12	0,99	338.542,88	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 15/09/2023, às 09:33:46



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	10.927.476,32	11.423.981,57	11.145.635,19	12.165.110,53	11.298.851,23	10.782.923,23	12.626.237,92	11.398.379,96	12.864.297,17	12.768.923,75	13.435.446,96	13.089.741,15	143.927.004,98	178.215.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.452.526,10	1.494.469,22	1.443.455,44	1.558.742,99	851.537,01	1.302.801,52	1.620.937,24	1.552.928,18	1.730.611,82	1.665.807,53	1.704.624,78	1.693.383,26	18.071.825,09	25.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.452.526,10	1.494.469,22	1.443.455,44	1.558.742,99	851.537,01	1.302.801,52	1.620.937,24	1.552.928,18	1.730.611,82	1.665.807,53	1.704.624,78	1.693.383,26	18.071.825,09	25.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	158.106,14	152.154,39	148.129,59	144.740,27	147.996,24	156.181,67	201.947,85	160.748,51	151.078,30	222.275,11	245.998,33	267.832,32	2.157.148,72	160.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.106,14	152.154,39	148.129,59	144.740,27	147.996,24	156.181,67	201.947,85	160.748,51	151.078,30	222.275,11	245.998,33	267.832,32	2.157.148,72	160.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.316.844,08	9.777.357,96	9.554.050,16	10.461.627,27	10.294.793,54	9.323.940,04	10.568.461,10	9.684.703,27	10.976.439,65	10.880.841,11	11.484.863,85	11.126.566,97	123.450.489,00	177.635.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.524,44	0,00	234.891,73	0,00	6.167,40	0,00	0,00	1.958,60	247.542,17	395.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.927.476,32	11.423.981,57	11.145.635,19	12.165.110,53	11.298.851,23	10.782.923,23	12.626.237,92	11.398.379,96	12.864.297,17	12.768.923,75	13.435.446,96	13.089.741,15	143.927.004,98	178.215.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.927.476,32	11.423.981,57	11.145.635,19	12.165.110,53	11.298.851,23	10.782.923,23	12.626.237,92	11.398.379,96	12.864.297,17	12.768.923,75	13.435.446,96	13.089.741,15	143.927.004,98	178.215.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.927.476,32	11.423.981,57	11.145.635,19	12.165.110,53	11.298.851,23	10.782.923,23	12.626.237,92	11.398.379,96	12.864.297,17	12.768.923,75	13.435.446,96	13.089.741,15	143.927.004,98	178.215.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 15/09/2023, às 09:34:39

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.215.000,00	98.264.801,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	12.122.631,34
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	12.122.631,34
Contribuições	0,00	0,00
Receta Patrimonial	160.000,00	1.554.018,33
Aplicações Financeiras (II)	120.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	1.554.018,33
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	178.030.000,00	84.588.151,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	178.030.000,00	84.588.151,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	178.095.000,00	98.264.801,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.000.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Recetas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.000.000,00	0,00
Convênios	6.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	6.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	184.095.000,00	98.264.801,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.814.900,00	117.749.129,02	80.079.665,56	77.930.889,13	362.241,39	545.801,30	545.801,30
Pessoal e Encargos Sociais	7.090.000,00	3.728.860,65	3.728.860,65	3.708.317,13	24.416,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XD)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	147.724.900,00	114.020.268,37	76.350.804,91	74.222.572,00	337.825,22	545.801,30	545.801,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	147.724.900,00	114.020.268,37	76.350.804,91	74.222.572,00	337.825,22	545.801,30	545.801,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.814.900,00	117.749.129,02	80.079.665,56	77.930.889,13	362.241,39	545.801,30	545.801,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.200.100,00	13.243.993,82	6.479.816,65	6.450.930,65	0,00	0,00	0,00
Investimentos	28.200.100,00	13.243.993,82	6.479.816,65	6.450.930,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVIIIa]	28.200.100,00	13.243.993,82	6.479.816,65	6.450.930,65	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXX + XXXI)	183.015.000,00	130.993.122,84	86.559.482,21	84.381.819,78	362.241,39	545.801,30	545.801,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXXIIIa + XXXIIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb) + XXXIIIc]					12.974.938,90		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIIIc]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2023		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					1.554.018,33		
					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					14.528.957,23		
ABAXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					SALDO		
					Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre/2023	
					(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XL)					15.970.973,08	31.824.715,20	
Disponibilidade de Caixa					15.970.973,08	31.824.715,20	
Disponibilidade de Caixa Bruta					16.723.665,61	32.129.433,63	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					362.241,39	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					390.451,14	304.718,43	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					-15.970.973,08	-31.824.715,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					15.853.742,12		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIACÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	362.241,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	15.491.500,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.937.482,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 15/09/2023, às 09:35



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	362.241,39	362.241,39	0,00	0,00	99.354,24	477.447,14	545.801,30	545.801,30	0,00	31.000,08	31.000,08
PODER EXECUTIVO	0,00	362.241,39	362.241,39	0,00	0,00	99.354,24	477.447,14	545.801,30	545.801,30	0,00	31.000,08	31.000,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	362.241,39	362.241,39	0,00	0,00	99.354,24	477.447,14	545.801,30	545.801,30	0,00	31.000,08	31.000,08

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA Emissão: 15/09/2023, às 09:35:42



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.200.100,00	13.243.993,82	14.956.106,18
Investimentos	28.200.100,00	13.243.993,82	14.956.106,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.200.100,00	13.243.993,82	14.956.106,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	28.200.100,00	13.243.993,82	14.956.106,18

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XD) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (xxi)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (xxii)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (xxiii) = (xxi - xxii)										0,00

ALRRREOAnexo12

Página: 3 / 6



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	190.000,00	190.000,00	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	190.000,00	190.000,00	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	190.000,00	190.000,00	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	190.000,00	190.000,00	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	190.000,00	190.000,00	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	56.007,33	29,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	129.449.742,31	98.264.801,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema Gextex, Unidade Responsável SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		184.215.000,00		
Previsão Atualizada		184.215.000,00		
Recetas Realizadas		98.264.801,37		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		184.215.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		184.215.000,00		
Despesas Empenhadas		131.854.579,96		
Despesas Liquidadas		87.420.939,33		
Despesas Pagas		85.202.363,02		
Superávit Orçamentário		10.843.862,04		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		131.854.579,96		
Despesas Liquidadas		87.420.939,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receta Corrente Líquida		143.927.004,98		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Recetas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Recetas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	12.974.938,90	0,00
Resultado Primário		0,00	11.420.920,57	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		362.241,39	0,00	362.241,39
Poder Executivo		362.241,39	0,00	362.241,39
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		576.801,38	0,00	545.801,30
Poder Executivo		576.801,38	0,00	545.801,30
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
TOTAL		939.042,77	0,00	908.042,69
				31.000,08

ARREO Anexo 14



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.534
Rondonópolis, 18 de setembro de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receta de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	13.243.993,82	14.956.106,18		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Recetas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Recetas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receta de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

ARREOAnexo14